

63ª REUNIÃO PRESENCIAL DO COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL – CGSN

ATA DE REUNIÃO – AR

Comitê Gestor do Simples Nacional

Frederico Igor Leite Faber	Vice-Presidente do CGSN – RFB
Márcio Gonçalves	RFB – Suplente
Juliano Brito da Justa Neves	RFB – Suplente
Fábio Santos Pereira Silva	SEPEC – Titular
Henrique Reichert	SEPEC – Suplente
Felipe Scudeler Salto	CONFAZ – Titular
Marialvo Laureano dos Santos Filho	CONFAZ – Titular
Eudes Sippel	CNM – Suplente
Silas Santiago	SEBRAE – Suplente
José Tarcísio da Silva	COMICRO – Titular

Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional

Olielson França Lobato Júnior	Secretário-Executivo – RFB
Gustavo Rotunno da Rosa	Secretário-Executivo – Substituto – RFB
Fernando Soriano Lousada	RFB – Suplente
Helena Laura Curi Neves	RFB – Suplente
Nazário Rodolfo de Melo	CONFAZ – Titular
Yukiharu Hamada	CONFAZ – Suplente
Irineu Vieira Bueno Júnior	ABRASF – Suplente
Clarissa Rodrigues Mendes	ABRASF – Suplente
Maico Bettoni	CNM – Titular
Fabio José de Oliveira	CNM – Suplente

Ouvintes

Osvaldo Bruno Pedrosa de Sousa Martins Barbosa
Luiz Arthur de Santi
Edgard Vicente Fernandes Júnior
Giovana Tonello Pedro Lima
Murilo Machado Chaiben

ASSUNTO 1 – Abertura.

Data: 26 de outubro de 2022.

Horário de Início: 10 horas e 39 minutos.

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB – 7º andar, sala 719, Ministério da Economia, Bloco P – Esplanada dos Ministérios – Brasília, DF; realizou-se por meio de *vídeo conferência* com utilização da plataforma *Microsoft Teams*.

Presidência da Reunião: Conselheiro Vice-Presidente do CGSN, Frederico Igor Leite Faber.

O Vice-Presidente do CGSN e o Secretário-Executivo do CGSN deram início à Sexagésima Terceira Reunião do CGSN, cumprimentando a todos. Com a palavra, o Vice-Presidente informou tratar-se da última reunião presencial do ano, observando a continuidade dos trabalhos até findar 2022. Teceu breve retrospectiva desse e dos últimos anos, destacando a intensidade de alterações legislativas. Mencionou a reunião presencial da Secretaria-Executiva, programada para o mês de dezembro próximo, objetivando o planejamento das atividades para 2023. Agradeceu a participação efetiva dos Conselheiros.

Em seguida, o Secretário-Executivo citou os temas a serem abordados, apresentados em PowerPoint.

ASSUNTO 2 – Verificação de Quórum Mínimo.

A verificação foi efetivada. O Secretário-Executivo constatou o atendimento ao quórum mínimo legalmente exigido.

ASSUNTO 3 – Aprovação das Atas da 62ª Reunião Presencial e da 2ª Reunião Virtual do CGSN em 2022.

As atas acompanharam a convocação, na forma de anexos.

Houve aprovação unânime a ambas as Atas.

ASSUNTO 4 – Aprovação da Pauta da 63ª Reunião Presencial do CGSN.

O Secretário-Executivo apresentou os assuntos constantes e na pauta; o Vice-Presidente discorreu sobre cada um deles.

O Conselheiro Eudes Sippel propôs a inclusão na pauta deliberativa, do assunto: disponibilização dos arquivos de opção ao Simples nacional.

O Vice-Presidente informou que, inicialmente, estava previsto a ser tratado dentre os assuntos gerais.

Houve anuência de todos à aceitação da proposta. E a pauta com decorrente alteração foi aprovada por unanimidade.

ASSUNTO 5 – Pauta Deliberativa.

5.1 - Ajustes no Regimento Interno do CGSN e Atualização de Portarias CGSN e CGSN/SE.

O Secretário-Executivo, preliminarmente, destacou as reuniões anteriores, realizadas com cada representação – Conselheiro com vistas a devida explanação. E, posteriores discussões com as representações no âmbito da SECGSN.

5. 1.1 - Regimento Interno do CGSN.

O Secretário-Executivo teceu comentários sobre as alterações ao RI do CGSN, à medida em que eram apresentadas:

- alínea b do inciso I do art. 2º para incluir a sigla Sempe - padronização;
- inciso IX do art. 17 para trocar a expressão “gerenciar” por “coordenar”- adequação fática;
- incisos do art. 18 para adequar a composição da CGSN/SE à Lei Complementar nº 188/2021 e Decreto nº 10.938/2022 – adequação legal;
- art.19 devido ao novo órgão do CGSN (Equipe Nacional de Integração) - adequação fática;
- art. 20 para ajuste da composição dos novos órgãos do CGSN – adequação legal;
- art. 21 para ajuste aos novos órgãos do CGSN – adequação legal;
- título do Capítulo VI e revogações – adequação legal e fática.

O Vice-Presidente, acrescentando que a estratégia adotada visa maior eficiência no resultado do trabalho, abriu a considerações.

Não houve objeção. Aprovação unânime às alterações do Regimento Interno do CGSN.

A deliberação constante nesse subitem constituiu os termos da Resolução CGSN Nº 170.

5. 1.2 – Atualização de Portarias do CGSN.

O Secretário-Executivo teceu comentários sobre todas as atualizações, à medida em que eram apresentadas:

- Portaria CGSN nº 35 – Nova composição da CGSN/SE;
- Portaria CGSN nº 36 – Instituição do Grupo Técnico de Atividades e Ocupações do Simples Nacional;
- Portaria CGSN nº 37 – Instituição da Equipe Nacional de Integração das Administrações Tributárias, destinada a: apoio técnico especializado em sistemas utilizados pelas administrações tributárias e jornada de trabalho com dedicação exclusiva ou parcial e regime de execução do trabalho presencial, teletrabalho integral ou parcial.

O Vice-Presidente complementou com destaque à necessária atualização da jornada de trabalho. E oportunizou a colocações.

Não houve objeção. A aprovação foi unânime à atualização de Portarias do CGSN.

A deliberação constante nesse subitem resultou na emissão das Portarias CGSN nº 35, nº 36 e nº 37.

5. 1.3 – Atualização de Portarias da SECGSN.

O Secretário-Executivo ressaltou que, para o efeito de transparência e publicidade, os atos foram trazidos à reunião, assim como o amplo conhecimento e discussão originários. Colocando-os à apreciação.

- Portaria CGSN/SE nº 85 – Perfis;
- Portaria CGSN/SE nº 86 – AINF;
- Portaria CGSN/SE nº 87 – Usuário-Mestre.

Houve aprovação unânime.

O Secretário-Executivo informou, também, sobre expedição de portarias da Secretaria-Executiva, decorrentes de Portarias CGSN ora aprovadas.

5.2 - Fase transitória do SEFISC.

O Secretário-Executivo narrou o histórico, baseado nos anos de sucessivas prorrogações e decisão do CGSN, 58ª Reunião Presencial, no sentido que a SECGSN providenciasse solução definitiva para a questão.

Foram propostos, então:

- Revogação da transitoriedade com a fixação da permissão para utilização de sistemas de controle e lançamentos fiscais próprios dos entes federados, alternativamente ao SEFISC;
- Solução atende aos entes federados que possuem sistemas próprios e aos que continuarão utilizando o SEFISC;
- Obrigatoriedade do registro da ação fiscal no SEFISC – prazo de até 90 dias.

O Vice-Presidente concluiu que, infelizmente o projeto SEFISC não atingiu o esperado; não havendo, ainda, solução definitiva a curto e médio prazo. E abriu a considerações.

Houve aprovação unânime às alterações constantes nesse subitem.

5.3 - Alteração do preâmbulo da Resolução CGSN nº 140, de 2018.

O Secretário-Executivo destacou a adequação ao novo Regimento Interno do CGSN, aprovado pela Resolução CGSN nº 163.

Aprovada por unanimidade.

5.4 - Permissão para as empresas enquadradas no Inova Simples optarem pelo Simples Nacional.

O Secretário-Executivo narrou sobre o ajuste oriundo do art. 65-A da Lei Complementar nº 123, e solicitações de SEBRAE, SEMPE, Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM); assim como discussão com RFB (COCAD). Prestou esclarecimento relativo à alteração do inciso I do art. 2º para permitir que as empresas autodeclaradas Inova Simples se enquadrem como ME ou EPP. Inova Simples continuam vedadas para ingresso no MEI (art. 18-A, §4º, V, da Lei Complementar nº 123).

O Vice-Presidente colocou em discussão.

O Conselheiro Silas Santiago manifestou que considera ser o caminho certo e, dirigindo-se ao Vice-Presidente (representante titular da SUARA/RFB, no CGSIM), solicitou reunião com CGSIM para execução de devidos ajustes na prática, que não sejam de ordem tributária. Conselheiro Fábio Pereira concordou. E o Vice-Presidente anuiu. Aprovada por unanimidade.

5.5 - Prorrogação do início da vigência da NFS-e do MEL. (subitem acrescentado posteriormente à convocação, em razão da superveniência de fato causador da necessidade de prorrogação).

O Secretário-Executivo justificou a demanda, alteração de 01/01/2023 para 03/07/2023 proveniente da COFIS/RFB, baseada em problemas operacionais e greve, ambos de parte do SERPRO. E o Vice-Presidente salientou o protocolo do projeto, Municípios e SEBRAE, e a limitação do SERPRO.

Conselheiro Silas sugeriu o mês abril de 2023 como suficiente e trabalho conjunto (SERPRO, CNM, ABRASF) para experimentação em novembro ou dezembro próximos, com escolha de município para projeto piloto.

Vice-Presidente acatou, informando que colocaria o assunto para tratar com COFIS e, depois, com CNM e ABRASF.

Conselheiro Fábio considerou o mês de abril e solicitou informações sobre dados de adesão. E o Vice-Presidente informou que havia solicitado, naquele momento, e passaria até o final dessa reunião.

O Secretário-Executivo acrescentou que o pedido da COFIS, julho 2023, baseou-se em regra de boas maneiras do SPED, levando em consideração o prazo de 6 meses. E perguntou sobre mudança ou retirada de pauta para posterior decisão.

O Conselheiro Felipe Scudeler Salto ponderou sobre o mês de julho ou avaliação melhor em próxima oportunidade.

Nesse momento, devido à rápida ausência do Vice-Presidente, o Conselheiro Márcio Gonçalves assumiu, por breve momento, a presidência dessa reunião.

O Conselheiro Eudes Sippel mencionou que não havia óbice algum à participação do projeto piloto e a CNM colaborará. E o passo inicial é a existência de município interessado no projeto. Quanto ao prazo, não havia óbice, considerou razoável, podendo ser um ou outro.

Em seguida, o Vice-Presidente, tendo retornado à reunião, após verificação com o Gestor do projeto, expressou verbalmente e, por meio do *chat*, a seguinte informação:

Posição do Gerente da NF-S: Adesão entre 90 e 100 Municípios, e entre 50% e 60% do volume nacional de NFS-e. Como, também, expressou ressalva para constar nesta ata, sua opinião como Conselheiro, quanto à possibilidade para o mês de abril e, conforme consideração do Conselheiro Felipe, reavaliação em outra oportunidade, sugeriu, então, após o período de eleição. Considerou, por fim, o meio termo: mês de abril, e reavaliação em reunião ordinária ou extraordinária. E colocou em votação a data de 3 de abril de 2023.

A aprovação foi unânime.

As deliberações constantes nos subitens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 constituíram os termos da Resolução CGSN N° 171.

ASSUNTO 6 – Assuntos Gerais.

Primeiramente, o Secretário-Executivo, atendendo ao pedido do Conselheiro Eudes, expôs sobre o assunto: Disponibilidade de Arquivos do Simples Nacional. Narrou todo o histórico, a partir da votação virtual na SECGSN, em que não houve consenso, citou a abstenção dos membros que não representam as administrações tributárias. Ultimando com informação sobre remessa do ofício em resposta à CNM, enviado por mensagem eletrônica na noite anterior, anexado por Nota COCAD, Registro de Reunião SECGSN e última manifestação SECGSN conforme supracitado. Ressaltou o teor da referida Nota.

O Vice-Presidente acrescentou a excepcionalidade ocasionada pelo RELP.

O Conselheiro Eudes agradeceu a oportunidade. Destacou a importância do arquivo aos Municípios e discorreu sobre toda a situação na prática. Informou, também, que já havia verificado o material (anexos ao ofício). E, ao final, questionou a previsão de disponibilização de arquivo em outubro.

O Conselheiro Felipe acompanhou o questionamento.

O Vice-Presidente justificou com o trabalho desenvolvido com escassos recursos pessoal e orçamentário; e falha na Lei do Simples Nacional ao não destinar recursos à gestão do Simples Nacional. E é baixíssimo o número de agendamentos. Mencionou reavaliar a questão com o Secretário-Executivo, na semana seguinte, e realizar reunião com a equipe técnica.

O Conselheiro Eudes, reportou-se à previsão para outubro, questionando, especificamente, a data para disponibilização do arquivo.

O Secretário-Executivo prosseguiu, apresentando os demais assuntos pautados.

6.1 - Reunião presencial de planejamento para 2023 da CGSN/SE - 6 a 9 de dezembro de 2022. Florianópolis – SC.

Principais temas:

- a) Regulamentação do estado de calamidade pública;
- b) Opção ao Simples Nacional conjuntamente à abertura da empresa – Projeto BUN;
- c) Estatísticas do Simples Nacional;
- d) Portal e DTE do Simples Nacional;
- e) EFD do Simples Nacional;
- f) Atualização da transação tributária.

O Conselheiro Fábio se pronunciou a respeito da origem do orçamento à participação na reunião.

O Secretário-Executivo explicou que os ofícios de convocação à reunião seriam encaminhados, logo após a publicação da Portaria de composição da SECGSN, ora aprovada; complementando que, cada órgão é responsável por seus representantes. Acrescentando que, ainda não está confirmada a possibilidade de participação por meio de *vídeo conferência*.

O Vice-Presidente ratificou a informação referente à verba orçamentária.

6.2 – Balanço das atividades em 2022.

6.2.1 – CGSN.

- Principais Temas: Novo Regimento Interno; e-Social do MEI; Regularização de débitos impositivos à opção; MEI – TAC; RELP; Prorrogação da DASN-SIMEI; NFS-e do MEI; Inova Simples; e Fase transitória do Sefisc.

- Número de Resoluções emitidas: 9.

6.2.2 – SECGSN.

- Principais Temas: Atualização da transação tributária; Calamidade pública; Opção na abertura da empresa; Portal e DTE do Simples Nacional; Estatísticas do Simples Nacional; Escrituração Fiscal Digital para o Simples Nacional.

- Número de assuntos trabalhados: 9 aprovados pelo CGSN e 7 pendentes de apreciação do CGSN.

Houve agradecimento à participação dos novos integrantes da SECGSN.

6.2.3 – Escritórios do Simples Nacional.

6.2.3.1 – ESC SN Curitiba.

- Principais Entregas: Atualizações do Portal do Simples Nacional; Desenvolvimento do MEI – TAC (evolução do PGMEI, DASN-SIMEI e TO); Especificações e homologações do Relp SN, Relp MEI, Topar, Siver 2022, Integra Contador e Compartilha RFB; e Demandas evolutivas do malha PGDAS-D, RestSN, Defis, PGMEI e DASN-SIMEI.

6.2.3.2 – ESC SN São Paulo.

- Principais Entregas: Desenvolvimento da Calculadora do Sefisc; Atendimento da caixa corporativa da Fiscalização SN; Participação no FAPE SN RFB; e Demandas de correção lançamento de ofício no PGDAS-D e consulta Sefisc.

6.2.3.3 – ESC SN Recife.

- Principais Entregas: Duas turmas do treinamento Sefisc 4.0; e Planilhas estatística do Simples Nacional.

Houve observação quanto à criação da ENIAT, ora aprovada, em substituição aos Escritórios.

6.2.4 – GT 14.

- Situação do Grupo Técnico: alteração no conceito do MEI, trazida pela Lei Complementar nº 188, de 2021, acarretou a necessidade de uma definição do conceito de empreendedor para possibilitar o reinício das análises técnicas; e, carência de pessoal.

ASSUNTO 7 – Estatísticas.

Foram comentados os dados estatísticos e destacados os efeitos da pandemia da Covid-19 nos resultados da arrecadação.

- Arrecadação Mensal do Simples Nacional.

O Secretário-Executivo projetou gráfico contendo o resultado de União, Estados, Municípios e total arrecadado, no período compreendido entre as competências 08/2007 a 08/2022.

- Arrecadação Anual do Simples Nacional.

Apresentado quadro com demonstrativo do resultado em valores nominais, em milhões, de União, Estados, Municípios e total arrecadado, no período compreendido entre os anos de 2007 e 2022 (até agosto).

- Quantidade de Optantes.

Em gráfico, o quantitativo, em separado, de ME e EPP, MEI, e o número total; informando a evolução no período de dezembro 2016 a agosto 2022.

ASSUNTO 8 – Encerramento.

Anteriormente ao encerramento, o Vice-Presidente abriu aos Conselheiros às considerações finais.

O Conselheiro José Tarcísio da Silva encaminhou a solicitação para inclusão de todas as categorias profissionais no MEI, respeitando o limite do faturamento.

O Vice-Presidente destacou que o legislador foi genérico em relação ao conceito de empreendedor. Acrescentando que, a inclusão gera renúncia fiscal à União, Estados e Municípios; e a formalização do MEI se destina a fins previdenciários. E, em relação ao assunto, colocou as sugestões.

O Conselheiro Silas salientou que alteração à Lei Complementar nº 188, relativamente ao conceito de empreendedor, decorre de tramitação demorada. Propôs, de acordo com previsão legal, a solicitação de apoio à PGFN, considerando o dever de regulamentar.

E o Conselheiro Felipe o acompanhou nesse entendimento, considerando a competência do CGSN, que é apto para regulamentar.

O Vice-Presidente, para finalizar, perguntou se havia mais algum assunto ou comentário a ser feito.

O Conselheiro José Tarcísio aduziu sobre economia difícil e formalização do MEI. Concluiu relacionando renúncia fiscal e informalidade.

O Vice-Presidente, uma vez mais, dirigiu-se aos Conselheiros. E, não havendo qualquer manifestação, agradeceu a participação de todos; ressaltando que, em caso de necessidade, ocorreria convocação para reunião extraordinária. Desejou Boas Festas e encerrou a reunião às 12 horas e 21 minutos.